

Sítios

SÍTIO

ARQUIPÉLAGO DA BERLENGA

CÓDIGO

PTCON0006

DATA E DIPLOMA DE CLASSIFICAÇÃO

Resolução do Conselho de Ministros n.º 142/97 de 28 de Agosto

ÁREA

96 ha

CÓDIGOS NUT

PT131 - Oeste - 100%

CONCELHOS ENVOLVIDOS

CONCELHO	ÁREA (ha)	% DO CONCELHO CLASSIFICADO	% DO SÍTIO NO CONCELHO
Peniche	-	-	-

REGIÃO BIOGEOGRÁFICA

Mediterrânica

RELAÇÕES COM OUTRAS ÁREAS CLASSIFICADAS DE ÂMBITO NACIONAL

Reserva Natural das Berlengas (100%) Diploma de classificação: Decreto-Lei n.º 264/81 de 3 de Setembro; Diploma de reclassificação: Decreto Regulamentar n.º 30/98 de 23 de Dezembro, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 32/99, de 20 de Dezembro

RELAÇÕES COM ÁREAS CLASSIFICADAS DE ÂMBITO INTERNACIONAL

Reserva Biogenética (Conselho da Europa): Berlenga (100%)

Zona de Protecção Especial das Ilhas Berlengas (100%) Diploma de classificação: Decreto-Lei n.º 384B/99 de 23 de Setembro

CARACTERIZAÇÃO

Sítio localizado a algumas milhas a Noroeste do Cabo Carvoeiro (Peniche), composto por um conjunto de ilhas rochosas - Berlenga (granítica) e Farilhões (mistura de gneiss e xistos metamórficos) - pontos mais elevados de uma antiga zona costeira, hoje submersa. É constituído pelas ilhas rochosas e pela área marinha em seu redor.

As suas características únicas, nomeadamente a geografia e o clima, conduziram à especiação de dois endemismos florísticos (*Armeria berlengensis* e *Herniaria berlengiana*) e à ocorrência de uma comunidade vegetal peculiar.

Merecem especial distinção os recifes (1170), de origem rochosa, bem como as grutas marinhas submersas ou semi-submersas (8330), onde vivem comunidades bentónicas vegetais e animais, e onde ocorrem comunidades não bentónicas associadas em apreciável estado de conservação.

As falésias costeiras expostas aos fortes ventos marítimos assumem particular importância, possibilitando a existência de vegetação de fendas mais ou menos terrosas, própria de rochedos graníticos litorais (1230 - um habitat que apenas se encontra em mais outro Sítio em Portugal continental), bem como a existência de vegetação anual primaveril (1310) de arribas graníticas nitrofilizadas em consequência da utilização e nidificação de avifauna e de matos halonitrófilos (1430), compostos por caméfitos e nanofanerófitos frequentemente suculentos.

Sítios

Habitats naturais e semi-naturais constantes do anexo B-I do Dec. Lei n.º 49/2005

1170	Recifes
1230	Falésias com vegetação das costas atlânticas e bálticas
1310	Vegetação pioneira de <i>Salicornia</i> e outras espécies anuais das zonas lodosas e arenosas
1420	Matos halófilos mediterrânicos e termoatlânticos (<i>Sarcocornetea fruticosi</i>)
1430	Matos halonitrófilos (<i>Pegano-Salsoletea</i>)
8330	Grutas marinhas submersas ou semi-submersas

A negrito: habitats prioritários

Espécies da Flora constantes do anexo B-II do Dec. Lei n.º 49/2005 de 24/02

CÓDIGO ESPÉCIE	ESPÉCIE	ANEXOS
1645	<i>Armeria berlingensis</i>	II, IV
1449	<i>Herniaria berlingiana</i>	II, IV

Outras Espécies dos Anexos B-IV e B-V do Dec. Lei n.º 49/2005 de 24/02

	ESPÉCIE	ANEXOS
FLORA	<i>Narcissus bulbocodium</i>	V
	<i>Scrophularia subhyrata</i>	V

FACTORES DE AMEAÇA

Presença de espécies da flora infestante, como o chorão (*Carpobrotus edulis*); sobre-população de algumas espécies animais, nomeadamente a gaivota-de-patas-amarelas (*Larus cachinnans*) e o coelho-bravo (*Oryctolagus cuniculus*); pressão turística (actividades sazonais de recreio e lazer, efluentes domésticos intensos durante a época balnear); lixeiras domésticas; lixeiras nas imediações (que, juntamente com aterros sanitários e sobretudo os portos de pesca presentes ao longo da costa Oeste, funcionam como alimentadores das gaivotas); pesca ilegal, nomeadamente de arrasto.

ORIENTAÇÕES DE GESTÃO

As orientações de gestão do Sítio têm como objectivo garantir a conservação da flora e vegetação endémica, essencialmente através de medidas que visam proteger este habitats da degradação causada pelo pisoteio, pela invasão de espécies exóticas e pelo excesso populacional de gaivotas. Neste âmbito, importa também determinar a capacidade de carga de visitantes.

Pela sua importância e fragilidade, a preservação das grutas marinhas e dos recifes é outro objectivo fundamental, a atingir sobretudo através do impedimento da destruição directa e do controlo da poluição.

DETALHE DAS ORIENTAÇÕES DE GESTÃO COM REFERÊNCIA AOS VALORES NATURAIS

- Monitorizar, manter / melhorar qualidade da água
1170; 1310; 1420
- Preservar os maciços rochosos e habitats rupícolas associados
Armeria berlangensis; Herniaria berlangiana
- Impedir introdução de espécies não autóctones / controlar existentes
Armeria berlangensis; Herniaria berlangiana (prosseguir a erradicação de *Carpobrotus edulis* através de arranque e transporte para fora do arquipélago; controlar a expansão de *Mesembryanthemum crystallinum*)
- Controlar a predação e/ou parasitismo e/ou a competição inter-específica
Armeria berlangensis (prosseguir o controlo da população de gaivota-de-patas-amarelas *Larus cachinnans*)
- Apoiar tecnicamente o alargamento de estradas e a limpeza de taludes
Herniaria berlangiana (assegurar que a limpeza de trilhos é efectuada de forma selectiva)
- Ordenar acessibilidades
1230; 1310; 1420; 1430; *Armeria berlangensis; Herniaria berlangiana* (manter a circulação pedonal dentro dos trilhos definidos)
- Condicionar o acesso
8330 (condicionar acesso a grutas)
- Regular o tráfego de embarcações e o estabelecimento de zonas de amarração
1170; 8330
- Condicionar a pesca ou apanha por artes ou métodos que revolvam o fundo
1170; 1310; 1420
- Ordenar actividades de recreio e lazer
1170 (pesca e actividades subaquáticas)
- Ordenar prática de desporto da natureza
8330